

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 09/2019/MA**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **25/01/2019 a 31/01/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE MONÇÃO**, sob gestão do **INVISA**, através do Termo de Parceria nº 02/2015/SES, **para atender a demanda semestral**, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) no período de **25/01/2019 a 31/01/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

**7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENORPREÇO GLOBAL, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no Anexo I.**

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10. A entrega dos produtos será realizada no **Hospital Regional de Monção**, localizado na Rua da Jaqueira, nº 118, monção/MA – CEP: 65360-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através dos telefones: (98) 8121-7991.

11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.

12. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

**12.1.** Em razão da curta validade de produção das **HEMÁCIAS A1 E B** (cód.4269) e das **HEMÁCIAS COMERCIAIS I E II** (cód.4266) o prazo para entrega desses itens deve ser diferenciado e previamente acordado entre a empresa Contratada e a Unidade de Saúde. Dessa forma a entrega deve ser realizada em até 72 horas.

13. São chamados termolábeis os reagentes particularmente sensíveis à ação da temperatura e que por isso geralmente requerem armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C).

**13.1** Nos casos em que a quantidade do blister e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual.

**13.2** Os reagentes termolábeis devem ser entregues conforme preconizado em bula e/ou Farmacopeia.

14 O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**14.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**14.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**15.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**16.** A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

**16.1.** Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

**16.2.** Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo ( nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

**17.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**20.** Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**20.** A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) o certificado de análise do produto.

**21.** O certificado de análise do produto atualizado, deve ser enviado juntamente com a Nota Fiscal.

**22.** Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

**23.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**24.** O Instituto Vida e Saúde – INVISA pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

**24.1** A coluna “Preço de Referência” foram os preços atribuídos a cada item, que foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

**24.2** Serão aceitas propostas de preços superiores ao “Preço de Referência” desde que acompanhadas de justificativa de aumento.

**25.** O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da CONTRATANTE nas Unidades de Saúde Prisionais onde foram realizadas as entregas.

**26.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **global**.

**27.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

**28.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**29.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

**30.** O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA convocará a Proponente vencedora por e-mail.

**31.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**32.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**33.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**34.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**35.** No caso do **Termo de Parceria nº 02/2015/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**36.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 25 de Janeiro de 2019.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde - INVISA**









## **ANEXO III**

### **MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,  
O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, COMO  
CONTRATANTE E A EMPRESA.....,  
COMO CONTRATADA NA FORMA ABAIXO:

DE um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n°. ...., com endereço na ....., neste ato representado por seu Diretor-Geral ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a ....., C.N.P.J. n° ....., estabelecida a ....., neste ato representada pelo ..... (*nome cargo*), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, ficando avençado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de **REAGENTES PARA USO NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL** do Hospital Geral de Monção localizado na Rua da Jaqueira, 118, Monção - MA, 65360-000, sob gestão do INVISA através do Termo de Parceria nº 02/2015/SES celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, na forma do presente contrato.

**1.2** - O fornecimento do objeto será contínuo e parcelado, de acordo com o Anexo Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS**

**3.1** - Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente n°....., agência ....., Banco ....., de titularidade da **CONTRATADA**.

**4.2** - O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** e demais documentos que porventura se fizerem necessários, devidamente atestada pelo (s) funcionário (s) da **CONTRATANTE** designados para o recebimento dos materiais.

**4.3** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto no prazo e forma definidos na Ordem de Fornecimento, devidamente atestado pelo (s) funcionário (s) da **CONTRATANTE**.

**4.4** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.5** - A Nota Fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo (s) funcionário (s) da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da **CONTRATANTE**.

**5.2** - A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**5.3** - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis.

**6.2** - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificadas após aceitação de ambas as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - O **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** o apoio necessário para o fiel cumprimento do presente contrato.

**7.2** - Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

**7.3** - Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

**7.4** - Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta de preço da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos funcionários e pacientes da **CONTRATANTE**.

**7.5** - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

**7.6** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

**7.7** - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.

**7.8** - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

**7.9** - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

**7.10** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**7.11** - A **CONTRATADA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**8.1** - A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao

contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

**8.2** -A **CONTRATADA** será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

**8.3** - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo **CONTRATANTE** ou terceiro a quem indicar.

**8.4** - A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços.

**8.5** - A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da **CONTRATADA**, havidos na execução desta avença, será exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos da legislação em vigor.

**8.6** - Na hipótese dos itens 8.4 e 8.5, o **CONTRATANTE** poderá reter pagamento à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

**8.7** - Refazer, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da **CONTRATADA** e apontados pelo **CONTRATANTE**.

**8.8** - Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

**8.8.1** - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

**8.8.2** - Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

**8.8.3** - Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

**8.9 - À CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

**8.10 – Também constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a)** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência e neste contrato;
- b)** Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo, de 03 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- c)** A inobeservância ao disposto no item “b” implicará o não pagamento do valor devido à **CONTRATADA**, até que haja a necessária regulamentação;
- d)** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;
- e)** Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- f)** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito e tão logo contatado problema ou a impossibilidade de qualquer execução contratual, para adoção das medidas cabíveis;
- g)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- i)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- j)** Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a a **CONTRATANTE** para atesto e pagamento;
- k)** Observar as demais obrigações e responsabilidades legais.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1 –** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**9.2** - A entrega do material será executada de forma parcelada e contínua, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**9.2.1** - Em razão da curta validade de produção das **HEMÁCIAS A1 E B** (cód.4269) e das **HEMÁCIAS COMERCIAIS I E II** (cód.4266) o prazo para entrega desses itens deve ser diferenciado e previamente acordado entre a empresa Contratada e a Unidade de Saúde. Dessa forma a entrega deve ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas.

**9.2.2** - Os produtos deverão ser entregues no Hospital Geral Monção, localizado na Rua da Jaqueira, 118, Monção - MA, 65360-000.

**9.3** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a regularização de faltas.

**9.3.1** - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.3.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**9.3.3** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

**9.3.4** - As competências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente a **CONTRATANTE** em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**9.4** - O objeto do contrato será recebido mensalmente, durante 6 (seis) meses, após emissão da Ordem de Fornecimento, documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos.

**9.4.1** – Em caso de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte da empresa por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**9.4.2** – É reservado à **CONTRATANTE** o direito de recorrer o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

**9.4.3** – Os materiais rejeitados, por más condições de consumo, deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**9.5** – Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 03 (três) dias.

**9.6** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**9.6.1** – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - A **CONTRATADA** está sujeita, por falhas, irregularidades e pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

**10.1.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**a)** advertência (por escrito);

**b)** multas;

**c)** suspensão temporária de participação em outros Atos Convocatórios com o INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

**10.1.2** - A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, devidamente comprovado.

**10.1.3** - As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos, previstos no respectivo Ato Convocatório, ou instrumento contratual:

**a)** advertência, nas hipóteses de inexecução parcial de que não resulte prejuízo para a contratante;

**b)** multa;

**b.1)** multa compensatória;

**b.1.1)** inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**b.1.2)** inexecução parcial: arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**b.2)** multa compensatória: decorrente de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato.

**c)** suspensão temporária de participação em outros Atos Convocatórios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Contratante.

**10.1.4** - A multa aplicada será deduzida dos faturamentos pendentes de pagamento, e, se for insuficiente, será cobrada administrativa ou judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**11.1** - O encargo mensal inclui os tributos vigentes da data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

**11.2** - Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da



Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, pelo que se configura a inexecução contratual e subsequente rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de ..... como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** - E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Local e data

---

**INSTITUTO VIDA E SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

